



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**LEI Nº 528/2013**

**DATA:** 25 de abril de 2013

**SÚMULA:** Prorroga o prazo do mandato atual dos integrantes do Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras/PR para a adequação ao processo unificado em todo território nacional, e dá outras providências.

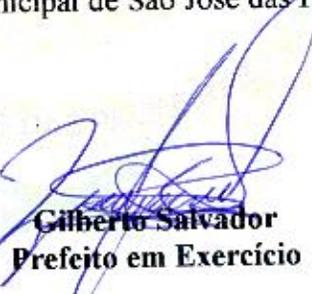
**A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;**

**LEI**

**Art. 1º** - Para fins de unificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José das Palmeiras/PR, nos termos do caput e dos parágrafos 1º e 2º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei de nº 12.696 de 25 de julho de 2012, ficam prorrogados em caráter excepcional os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até a posse daqueles Conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo território nacional.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 25 de abril de 2013.

  
**Gilberto Salvador**  
**Prefeito em Exercício**